



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1434100/2020

Atividade concluída

Profissional: **ELEMIR GUARDIANO LEMOS**
 Registro: RNP: **69006997072**
 Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Número do TRT: **BR20190266593** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **20/08/2019** Baixada em: **11/02/2020**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada: **INSTALEMOS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO** CPF/CNPJ: **82.963.216/0001-17**
 Endereço do contratante: **AVENIDA NEREU RAMOS** Nº: **186**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **SOMBRIO** UF: **SC** CEP: **88960000**
 Contrato: **122/2019** Celebrado em: **12/08/2019**
 Valor do contrato: **R\$ 284.100,01** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação institucional: **NENHUM**
 Endereço da obra/serviço: **RUA PADRE JOÃO REITZ** Nº: **300**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **SOMBRIO** UF: **SC** CEP: **88960000**
 Data de início: **20/08/2019** Conclusão efetiva: **31/12/2019**
 Finalidade: **Comercial**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO** CPF/CNPJ: **82.963.216/0001-17**

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA 39 - INSTALAÇÃO 5.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> TIPO DA INSTALAÇÃO -> #1805 - ESPECIAL 39 - INSTALAÇÃO 5.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1809 - INSTALACAO ELETROMECHANICA 39 - INSTALAÇÃO 5.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> EQUIPAMENTO ELÉTRICO -> #1812 - BAIXA TENSÃO 39 - INSTALAÇÃO 5.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1826 - DIRIGIDA 39 - INSTALAÇÃO 5.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1828 - LUMINOTÉCNICA 39 - INSTALAÇÃO 5.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO 39 - INSTALAÇÃO 5.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> CONTROLE E AUTOMAÇÃO -> #1920 - SISTEMAS DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE EQUIPAMENTOS 39 - INSTALAÇÃO 5.000 watt; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES 39 - INSTALAÇÃO 5.000 watt; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA 15 - EXECUÇÃO 5.000 watt; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> EQUIPAMENTO ELÉTRICO -> #1812 - BAIXA TENSÃO 15 - EXECUÇÃO 5.000 watt; 5 - COORDENAÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1828 - LUMINOTÉCNICA 15 - EXECUÇÃO 5.000 watt;**

Observações

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA CENTRAL E CONSTRUÇÕES ALI PRESENTES, LOCALIZADA NA RUA PADRE JOÃO REITZ, Nº 300, NO CENTRO DO MUNICÍPIO SOMBRIO SC.

Informações Complementares



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1434100/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 17 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1434100/2020**11/12/2020, 10:54****5zxZ4**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 5zxZ4



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RS

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190266593

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELEMIR GUARDIANO LEMOS

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Empresa contratada: **INSTELEMOS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA**

RNP: **69006997072**

Registro: **10274734000112**

CNPJ: **10.274.734/0001-12**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

AVENIDA NEREU RAMOS

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SOMBRIO**

UF: **SC**

CEP: **88960000**

País: **Brasil**

Telefone: **(48) 3533-5200**

Email: **sombrio@sombrio.sc.gov.br**

Contrato: **122/2019**

Celebrado em: **12/08/2019**

Valor: **R\$ 284.100,01**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

Situação: **BAIXA DE TRT**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **11/02/2020**

Data do Atendimento: **17/02/2020**

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição:

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

RUA PADRE JOÃO REITZ

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SOMBRIO**

UF: **SC**

CPF/CNPJ: **82.963.216/0001-17**

Nº: **300**

CEP: **88960000**

Telefone: **(48) 3533-5200**

Email: **sombrio@sombrio.sc.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **20/08/2019**

Previsão de término: **31/12/2019**

Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA E COMUNICAÇÃO -> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA

39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> TIPO DA INSTALAÇÃO -> #1805 - ESPECIAL

39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1809 - INSTALACAO ELETROMECHANICA

39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> EQUIPAMENTO ELÉTRICO -> #1812 - BAIXA TENSÃO

39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1826 - DIRIGIDA

39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1828 - LUMINOTÉCNICA

39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO

39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> CONTROLE E AUTOMAÇÃO -> #1920 - SISTEMAS DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE EQUIPAMENTOS

39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES

Quantidade

Unidade

5,000

W

5,000

W

5,000

W

5,000

W

5,000

W

5,000

W

5,000

W

5,000

W

5,000

W

5 - COORDENAÇÃO

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA E COMUNICAÇÃO -> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> EQUIPAMENTO ELÉTRICO -> #1812 - BAIXA TENSÃO

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1828 - LUMINOTÉCNICA

Quantidade

Unidade

5,000

W

5,000

W

5,000

W

5. Observações

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA CENTRAL E CONSTRUÇÕES ALI PRESENTES, LOCALIZADA NA RUA PADRE

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 95ZwC
Impresso em: 18/11/2020 às 13:24:48 por: daniel.pinheiro, ip: 201.3.174.9

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020
22/04/2021, 14:53
Chave de Impressão: 5zxZ4
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 2 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 22/04/2021, às 14:53.



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RS

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190266593

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

INICIAL

JOÃO REITZ, Nº 300, NO CENTRO DO MUNICÍPIO SOMBRIÓ SC.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: ELEMIR GUARDIANO LEMOS - CPF: 690.069.970-72

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIÓ - CNPJ: 82.963.216/0001-17

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 51,98**

Pago em: **20/08/2019**

Nosso Número: **8203762359**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 95ZwC
 Impresso em: 18/11/2020 às 13:24:48 por: daniel.pinheiro, ip: 201.3.174.9

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Certidão nº 1434100/2020
 22/04/2021, 14:53
 Chave de Impressão: 5zxZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 2 folhas



Município de Sombrio - SC

CONTRATO Nº 122/2019

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO** E A EMPRESA **INSTELEMOS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRÁULICAS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, com sede a Av. Nereu Ramos, 186, Centro, no município de Sombrio - SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Zênio Cardoso**, CPF nº 018.387.259-20, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa **Instalemos Manutenção e Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R. João Maria da Fonseca, nº 686, Passo das Pedras, no município de Gravataí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.274.734/0001-12, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Elemir Guardiano Lemos**, portador do CPF nº 690.069.970-72, residente e domiciliado em Gravataí/RS, doravante designada **CONTRATADA** fazem entre si o presente contrato para execução de obras e serviços de engenharia, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma do Processo Licitatório nº 077/2019, na Modalidade de **CONVITE nº 077/2019**, homologada em **12/08/2019**, conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, especificações e nas condições estabelecidas neste Contrato, Edital e seus Anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para **implementação de um sistema de iluminação da praça central e construções ali presentes, localizada na Rua Padre João Reitz, nº 300, no centro do Município de Sombrio/SC**, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital e valores constantes na proposta de preços e descritos na tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total
1	Implementação de um sistema de iluminação da praça central e construções ali presentes, localizada na Rua Padre João Reitz, nº 300, no centro do Município de Sombrio/SC. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.	SER.	01	R\$ 284.100,01
Valor Total : R\$ 284.100,01.				

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do CONVITE e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de **12/08/2019** e encerramento em **31/12/2019**.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

sombrio.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, 31 - Centro - Sombrio/SC - CEP: 88960-000 - Fone/Fax: (48) 3533.5200 - E-mail: sombrio@sombrio.sc.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020

22/04/2021, 14:53

Chave de Impressão: 5zxZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 11 folhas



Município de Sombrio - SC

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **RS 284.100,01 (duzentos e oitenta e quatro mil, cem reais e um centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser corrigido nos termos do **Edital de CONVITE 077/2019**, ao qual está vinculado.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
05.02 – 1.038 – 4.4.90.51.99.00.00.0093 (276).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas comprovações de fornecimento dos materiais/serviços, devidamente atestadas pelo Setor Responsável, mediante, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, observando-se ainda a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT em plena validade.
 - 5.2.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 5.2.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 5.2.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 5.2.4. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
 - 5.2.5. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
 - 5.2.6. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas da primeira parcela da obra fica condicionado à apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:
 - 5.2.6.1. Licenciamento da obra;
 - 5.2.6.2. Matrícula da obra ou serviço no INSS (CEI), juntamente com a Certidão Negativa de Débitos do INSS da mesma;
 - 5.2.6.3. Relação de empregados – RE (GFIP);
 - 5.2.6.4. Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários;
 - 5.2.6.5. ART (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/SC **sombrio.sc.gov.br** Responsabilidade Técnica) – CAU/SC, da execução da obra ou serviço.





Município de Sombrio - SC

- 5.2.7.** O pagamento das demais parcelas, exceto a primeira e última parcela fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas anteriormente:
- 5.2.7.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;
 - 5.2.7.2.** Relação de empregados – RE (GFIP);
 - 5.2.7.3.** Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.
- 5.2.8.** O pagamento da última parcela da obra fica condicionado a apresentação da seguinte documentação complementar, além das já previstas no edital:
- 5.2.8.1.** Comprovante de baixa da matrícula da obra junto ao INSS (CEI);
 - 5.2.8.2.** Certidão Negativa de Débitos do INSS da obra;
 - 5.2.8.3.** Relação de empregados – RE (GFIP);
 - 5.2.8.4.** Guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.
- 5.2.9.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 5.2.9.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
 - 5.2.9.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
 - 5.2.9.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.2.10.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.2.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.12.** Quanto ao Imposto sobre Serviços (ISS), será observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/03, e legislação municipal aplicável.
- 5.2.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.
- 5.2.14.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.2.15.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.16.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.2.17.** A critério da Contratante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 5.2.18.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com a inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio





Município de Sombrio - SC

instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo **Engenheiro Civil, Sr. Filipe Marcelino Godinho**, representante da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme disposto com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020

22/04/2021, 14:53

Chave de Impressão: 5zxZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 11 folhas



Município de Sombrio - SC

- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 7.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 7.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura, quando for o caso;
 - 7.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 7.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

sombrio.sc.gov.br

5

Av. Nereu Ramos, 31 - Centro - Sombrio/SC - CEP: 88960-000 - Fone/Fax: (48) 3533.5200 - E-mail: sombrio@sombrio.sc.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020

22/04/2021, 14:53

Chave de Impressão: 5zxZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 11 folhas



Município de Sombrio - SC

- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 8.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 8.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.
- 8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento.
- 8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 8.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

sombrio.sc.gov.br

6

Av. Nereu Ramos, 31 - Centro - Sombrio/SC - CEP: 88960-000 - Fone/Fax: (48) 3533.5200 - E-mail: sombrio@sombrio.sc.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020

22/04/2021, 14:53

Chave de Impressão: 5zxZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 11 folhas



Município de Sombrio - SC

- 8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 8.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 8.32. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
 - 8.32.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - 8.32.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - 8.32.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - 8.32.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - 8.32.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - 8.32.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

sombrio.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, 31 - Centro - Sombrio/SC - CEP: 88960-000 - Fone/Fax: (48) 3533.5200 - E-mail: sombrio@sombrio.sc.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020
22/04/2021, 14:53
Chave de Impressão: 5zxZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 11 folhas



Município de Sombrio - SC

- 8.33. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.34. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
 - 8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
 - 8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 8.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 9.2. Poderá a contratada subcontratar obrigações acessórias ao objeto principal, nos termos do Projeto Básico, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 9.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- 10.2. **Multa equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.
- 10.3. **Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de **5% (cinco por cento)**, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas

Av. Nereu Ramos, 31 - Centro - Sombrio/SC - CEP: 88960-000 - Fone/Fax: (48) 3533.5200 - E-mail: sombrio@sombrio.sc.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020
22/04/2021, 14:53
Chave de Impressão: 5zx24
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 11 folhas



Município de Sombrio - SC

em lei, reconhecido os direitos da Administração estabelecidos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

10.3.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso a Administração aplicará a multa em dobro;

10.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

10.4.1. **Advertência** verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

10.4.2. **Multa na ordem de 5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total**.

10.4.3. **Suspensão por até 2 (dois) anos** de participação em licitações do Município de Sombrio - SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

10.4.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

10.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

10.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

10.7. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

10.9. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

10.10. Nenhum pagamento será feito à proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos





Município de Sombrio - SC

preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro 2002).

sombrio.sc.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020
22/04/2021, 14:53
Chave de Impressão: 5zxZ4
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 11 folhas



Município de Sombrio - SC

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 16.1.** Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Sombrio - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sombrio/SC, 12 de agosto de 2019.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante

Engenheiro Civil
Felipe Marcelino Godinho
Fiscal do Contrato

Instalemos Manut. Inst. Elétricas e Hidráulicas Ltda
Elemir Guardiano Lemos
Contratada

Testemunhas:

Nome: Camile da Silva Coelho
CPF: 071.736.759-28

Nome: Laís Machado Mateus Cogorni
CPF: 064.315.539-26

sombrio.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, 31 - Centro - Sombrio/SC - CEP: 88960-000 - Fone/Fax: (48) 3533.5200 - E-mail: sombrio@sombrio.sc.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020
22/04/2021, 14:53
Chave de Impressão: 5zxZ4
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 11 folhas



Município de Sombrio - SC

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que Instalemos Manutenções e Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda. foi contratado por Município de Sombrio com sede na Av. Nereu Ramos, 186, centro, Sombrio – SC inscrito no CNPJ 82.963.216/0001-17 para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato Nº: 122/2019
2. Objeto do Contrato: Implementação de um sistema de iluminação da praça central e construções ali presentes, localizada na Rua Padre João Reitz, nº 300, no centro do município de Sombrio, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital, processo licitatório 077/2019 e contrato Nº 122/2019.
3. Endereço da obra/serviço técnico: Rua Padre João Reitz, nº 300, no centro do município de Sombrio
4. Empresa Contratada: Instalemos Manutenções e Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda. – CNPJ: 10.274.734/0001-12
5. Contratante: Município de Sombrio - CNPJ 82.963.216/0001-17
6. Proprietário: Município de Sombrio - CNPJ 82.963.216/0001-17
7. Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Eletricista, Rosano Daniel Nunes, CREA RS 122844 e RNP 2201426023.

ART: 10356890

Técnico em Eletrotécnico, Elemir Guardiano Lemos, RNP: 2201174458, Registro: 2000138518.

TRT: BR20190266593

8. Atividades Executadas sob suas responsabilidades Técnicas:

Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V) 127,00 UN

Execução Controle Elétrico 5.000,00 W

Execução Quadro de Comando Industrial 380,00 V

Execução Luminotécnica 5.000,00 W

Instalações Cablagem para Instalação Elétrica 2.000,00 M

sombrio.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, 31 - Centro - Sombrio/SC - CEP: 88960-000 - Fone/Fax: (48) 3533.5200 - E-mail: sombrio@sombrio.sc.gov.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020

22/04/2021, 14:53

Chave de Impressão: 5zxZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 2 folhas



Município de Sombrio - SC

Supervisão Instalação Elétrica Abaixo de 1.000 V 150,00 H/MÊS

Execução IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PRAÇA CENTRAL 5.000,00 W

Execução E CONSTRUÇÕES ALI PRESENTES LOCALIZADA MUNICÍPIO SOMBRIOS/SC 5.000,00 W

Execução CONFORME CONTRATO Nº 122/2019 EDITAL Nº 077/2019 DE SOMBRIOS 5.000,00 W

9. Período de Participação dos Serviços: 12/08/2019 a 20/12/2019

Sombrio, 21 de fevereiro de 2020

Prefeitura Municipal de Sombrio

Filipe Marcelino Godinho

Eng.º Civil - CREA/SC 136579-1

Prefeitura Mun. de Sombrio - SC

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



sombrio.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, 31 - Centro - Sombrio/SC - CEP: 88960-000 - Fone/Fax: (48) 3533.5200 - E-mail: sombrio@sombrio.sc.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA MAJOR ISMAEL ALVES, 225 - FONE/FAX: (51) 3488-1098
TABELIÃO: BEL. SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé.
1499353-05545 38
GRAVATAÍ, 09 de dezembro de 2020
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital R\$ 1,40
0258 01 2000007 19127

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP

Leonardo Carpes dos Santos
Escrevente Autorizado

Certidão nº 1434100/2020

22/04/2021, 14:53

Chave de Impressão: 5zx24

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 2 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190266593

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELEMIR GUARDIANO LEMOS

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

RNP: **69006997072**

Empresa contratada: **INSTALEMOS MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA**

Registro: **2000138518**

2. Contratante

Contratante: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

CPF/CNPJ: **82.963.216/0001-17**

AVENIDA NEREU RAMOS

Nº: **186**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SOMBRIO**

UF: **SC**

CEP: **88960000**

País: **Brasil**

Telefone: **(48) 3533-5200**

Email: **sombrio@sombrio.sc.gov.br**

Contrato: **122/2019**

Celebrado em: **12/08/2019**

Valor: **R\$ 284.100,01**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SOMBRIO**

CPF/CNPJ: **82.963.216/0001-17**

RUA PADRE JOÃO REITZ

Nº: **300**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SOMBRIO**

UF: **SC**

CEP: **88960000**

Telefone: **(48) 3533-5200**

Email: **sombrio@sombrio.sc.gov.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de início: **20/08/2019**

Previsão de término: **31/12/2019**

Finalidade: **Comercial**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA	5,000	w
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> TIPO DA INSTALAÇÃO -> #1805 - ESPECIAL	5,000	w
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1809 - INSTALACAO ELETROMECÂNICA	5,000	w
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> EQUIPAMENTO ELÉTRICO -> #1812 - BAIXA TENSÃO	5,000	w
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> ILUMINAÇÃO -> #1826 - DIRIGIDA	5,000	w
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1828 - LUMINOTÉCNICA	5,000	w
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1853 - QUADRO DE COMANDO	5,000	w
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> CONTROLE E AUTOMAÇÃO -> #1920 - SISTEMAS DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE EQUIPAMENTOS	5,000	w
39 - INSTALAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3098 - DUTOS E CONDUTORES	5,000	w

5 - COORDENAÇÃO

	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1744 - ILUMINACAO CÊNICA	5,000	w
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> EQUIPAMENTO ELÉTRICO -> #1812 - BAIXA TENSÃO	5,000	w
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1828 - LUMINOTÉCNICA	5,000	w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA CENTRAL E CONSTRUÇÕES ALI PRESENTES, LOCALIZADA NA RUA PADRE JOÃO REITZ, Nº 300, NO CENTRO DO MUNICÍPIO SOMBRIO SC.

6. Declarações

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 6dW7z
Impresso em: 21/08/2019 às 15:56:42 por: ip: 189.27.210.44

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



Certidão nº 1434100/2020

22/04/2021, 14:53

Chave de Impressão: 5zxZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 2 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190266593

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sombrio de Agosto de 2019
Local data

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 51,98

Pago em: 20/08/2019

Nosso Número: 8203762359

Responsável Técnico: ELEMIR GUARDIANO LEMOS - CPF: 690.069.970-72

Jose Simeon Januario

Secret. de Adm. SOMBRI - CNPJ: 82.963.216/0001-17

Planejamento e Finanças

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão
nº 1434100/2020, emitida em 11/12/2020



A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 6dW7z
Impresso em: 21/08/2019 às 15:56:42 por: ip: 189.27.210.44

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos
Industriais

Certidão nº 1434100/2020

22/04/2021, 14:53

Chave de Impressão: 5zxZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/12/2020 e contém 2 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília

Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 22/04/2021, às 14:53.